



Freguesia de Alpalhão

Ata número doze / 2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, estiveram presentes os membros do Executivo, em reunião ordinária, na sede da Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Período antes da ordem do dia;

Ponto dois: Periodicidade das reuniões;

Ponto três: Delegação de competências;

Ponto quatro: Atendimento ao público;

Ponto cinco: Deliberação do exercício do mandato em regime de meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia;

Ponto seis: Outros assuntos.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Primeiro ponto – O Senhor Presidente deu a palavra aos municípios, não se registando nenhuma intervenção.

Ponto dois – Nos termos do artº 20 da lei 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente propôs ao Executivo que as reuniões ordinárias da freguesia, se realizam uma vez por mês, pelas vinte e uma horas, nas terceiras quartas-feiras, na sua sede, podendo o local ser alterado.

Ponto três – Foi analisada a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia com o seguinte teor: Considerando que existe a possibilidade Jurídico Legal do Órgão Executivo da Freguesia poder delegar no respetivo Presidente algumas competências, que pela natureza não indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artº 17 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Considerando que naqueles se integra um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Freguesia no Presidente, designadamente aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços da Freguesia. A figura da delegação de poderes irá permitir uma maior eficácia e eficiência na competente decisão administrativa. De acordo com as razões atrás expostas, o Senhor Presidente propôs ao Executivo, ao abrigo das disposições previstas na alínea 1 do artº 17 da lei 75/2013 de 12 de Setembro, que lhe sejam delegadas com faculdade de subdelegação na Secretaria as competências previstas no artº 16, salvo as exceções previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), s), v), oo), ss), tt), xx), do nº 1 do referido artigo.

Nos termos do artigo 16º e do nº 1 e nº 2 do artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em procedimentos de Ajuste Direto Simplificado, a Junta de Freguesia de Alpalhão delega no Presidente de Junta de Freguesia, a competência para, por Despacho, autorizar a realização de despesa legalmente orçamentada, subordinada aos seguintes limites: Aquisição de bens e serviços: valor não superior a cinco mil euros por Ajuste Direto Simplificado.

Empreitadas de obras públicas: valor não superior a dez mil euros por Ajuste Direto Simplificado.

A autorização da despesa, fica também sujeita: à verificação prévia de disponibilidade orçamental; limitada à disponibilidade para o registo do cabimento e compromisso na respetiva rubrica no orçamento da Freguesia para o mandato 2025/2029; aos demais requisitos legais previstos na legislação.

O Despacho de autorização da despesa pode ser exercido mediante assinatura do Presidente de Junta de Freguesia, em requisição externa, ou em folha de cabimentação, ou em folha de compromisso ou em documento equivalente.

Designação do substituto legal do Presidente: Nos termos do nº 2 da alínea b) do artigo 18 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente Rui Miguel Mourato Canatário, propõe como substituto legal, nas situações de falta e impedimento, a Secretária da Freguesia Maria José Lopes Nabo Alfaia.

Distribuição de funções na Secretaria e Tesoureiro: Nos termos do nº 2 da alínea b) do artigo 18 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente propôs ao Executivo a seguinte distribuição de funções: dispostas no nº 3 do mesmo artigo à Secretaria Maria José Lopes Nabo Alfaia e ao Tesoureiro António José Pedroso, podendo esses articular entre os dois, dependendo da disponibilidade a sua execução, sem prejuízo da Freguesia. **Secretária:** Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia, certificação mediante despacho do Presidente, dos factos que constem dos arquivos da Freguesia e independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta; subscrição dos atestados que devem ser assinados pelo Presidente.

Tesoureiro: Arrecadação das receitas e pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos das receitas e despesas, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente; cobrança dos mercados e feiras.

Autorização para movimentação de contas bancárias (ii) do número 1 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º da lei nº 75/2013: O Senhor Presidente propôs que a Junta de Freguesia autorize a movimentação de todas as contas bancárias da Junta de Freguesia de Alpalhão, nomeadamente da conta bancária nº 0537002001130 da Caixa Geral de Depósitos e da conta bancária nº 0000003980001189 do Millennium Bcp ao:-

Presidente: Rui Miguel Mourato Canatário, solteiro, residente na rua da Fonte Nova nº 47, 6050-051 Alpalhão, com cartão de cidadão 14040868 1 ZX7 e contribuinte nº 244143358.

Secretária: Maria José Lopes Nabo Alfaia, divorciada, residente na rua de São Pedro nº 17, 6050-046 Alpalhão, com cartão de cidadão 05068497 3 ZX4 e contribuinte nº 147818966.

Tesoureiro- António José Pedroso, casado, residente na rua da Carreira nº 28, 6050-044 Alpalhão, com cartão de cidadão 05572116 8 ZX5 e contribuinte nº 126305544. --- Com a assinatura conjunta de duas pessoas, sendo que uma das assinaturas tem que ser obrigatoriamente a do Presidente ou a do vogal que o substitua, em caso de falta ou impedimento.

Ponto quatro – O atendimento ao público será nas quartas-feiras, no período da manhã mediante agendamento, podendo o dia ser alterado.

O Executivo, por unanimidade, concordou com a proposta composta, pelos pontos dois, três e quatro, apresentada pelo Senhor Presidente ficando em anexo à ata.

Ponto cinco - Deliberação do exercício do mandato em regime de meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia: A Junta de Freguesia de Alpalhão aprovou por maioria com a abstenção do Senhor Presidente, a proposta para continuar a exercer o mandato em regime de meio tempo, com contribuições para IRS, à taxa de dez por cento e desconto para a Segurança Social.

Ponto seis – Não se registaram mais assuntos.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas vinte e duas horas, da qual para constar, foi lavrada a ~~presente ata~~, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos:

O Presidente

A Secretária

O Tesoureiro

The image shows three handwritten signatures in black ink: 'Rui Miguel Mourato Canatário' (President), 'Maria José Lopes Nabo Alfaia' (Secretary), and 'António José Pedroso' (Treasurer). These signatures are placed directly over a circular official stamp. The stamp has a decorative border and contains the text 'JUNTA DE FREGUESIA DE ALPALHÃO' around the perimeter and 'NISA' in the center.